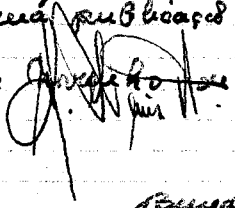


Lei 189/58

Câmara Municipal de Feroz de Vasconcelos, agenda e homologa a seguinte Lei:  
Art. 1º - Ficam cancelados os impostos de Indústrias e Profissões lançados até esta data ao Posto de Abastecimento da COAP.  
Art. 2º - Ficam cancelados também os impostos de Indústrias e Profissões do Posto de Abastecimento da COAP, até a vigência da Lei Federal que originou esta autarquia.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Feroz de Vasconcelos, 28 de Junho de 1958

Geny Karamanol  
Presidente



Geny Karamanol  
e: Secretário

José Invisiani  
e: Secretário

n